

Processo nº 17320/2022 Contrato 290/2023 Fls:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL UNIDADE GESTORA LOCAL

CONTRATO Nº 290/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, que fazem o MUNICÍPIO de VOLTA REDONDA/RJ, e a empresa INOVATEC SOLUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado CONTRATANTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. WASHINGTON ALVES UCHOA portador da Carteira de Identidade N° 756322-7 IFP e inscrito no CPF sob o nº 858.332.317-87, residente nesta cidade e Ordenador de Despesas por delegação de competência, de um lado, e do outro, a empresa INOVATEC SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.243.521/0001-94, com sede na Rua Professora Zirlene Aparecida de Carvalho, 181, casa B LT01QF, São Gotardo, Muriaé-MG, CEP 36880-212, representada neste ato pelo Sr. Alan Diones Fábio Rocha de Moraes, portador da Carteira de Identidade MG13152037, expedida pelo SSP-MG, e CPF/MF nº 065.576.266-39, neste ato denominada CONTRATADA, assinam o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO de conformidade com o que com o que consta do Processo nº 17320/2022, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto Aquisição de equipamentos(computador, impressora, monitor, projetor), com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº 018/2023 e seus anexos, cujo trâmite se deu pelo processo Nº 17320/2022/SMPD e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.



ALAN DIONES Digitally signed by ALAN DIONES FABIO ROCHA DE MORAIS:06557626633

FABIO ROCHA DE MORAIS:06557626633

FABIO ROCHA DE MORAIS:06557626633

DE NFOCO DIGITAL V5, OUL ACT DIONES FABIO ROCHA DE MORAIS:06557626639

MORAIS:06557626639

MORAIS:06557626639

MORAIS:0657626639

DE MORAIS:0657626639

MORAIS:0657626639

DE MORAIS:0657626639

MORAIS:0657626639

DE MORAIS:0657626639

MORAIS:0657626639

MORAIS:0657626639

MORAIS:0657626639

MORAIS:0657626639

MORAIS:0657626639

MORAIS:0657626639

MORAIS:0657626639 626639

Date: 2023.09.06 16:23:07-03'00' Foxit PDF Reader Version: 12.1.3



ITEM	MATERIAL	QTD E	UND	UNITÁRI O	TOTAL
2	Projetor Data Show Fonte de Luz: LED- Potência de Lâmpada: LED 200w - 3000 horas- Distância de Projeção: 2,5 - 4,5 Metros- Lâmpada LED super brilho- Painel LCD 5,8 polegadas- Resolução 1280x800 suporte 1080p- Tamanho de imagem 60 - 120 polegadas- Brilho: 3800 Lúmens- Cores: 16,7 milhões- Proporção de contraste: 2000.1- Escala de tela: 16:9 & 4:3- Chave de correção +- 15 graus correção física- Lente: Foco Manual- Correção de distorção: Correção Manual- Ajuste de Foco: zoom, ângulo e trapézio- Consumo de energia: 200W- Interface de entrada: 2 HDMI, 2 USB, 1 sinal TV, 1 VGA, YPBPr, Av e Saída de Áudio Acompanha:- Cabo de energia- Cabo AV- Cabo VGA- Tampa da lente- Controle remoto, Manual do Usuário	1	Unidade	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
		T	OTAL	R\$ 1.9	00,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O CONTRATO terá o prazo estimado de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura pelas partes.

ALAN DIONES Digitally signed by ALAN DIONES ROCHA DE MORAIS OBSTROZE



ALAN DIONES
FABIO ROCHA
DE DE DE DE MORAIS 06557626639

MORAIS:0655762

MORAIS:0655762

DE DE DE MORAIS:065637626639

MORAIS:0655762

MORAIS:0655762

MORAIS:0655762

MORAIS:0655762

MORAIS:0655762

Date: 2022.09.06 16:23:20-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.3



PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será entregue em sua totalidade pela contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após solicitação do requisitante SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SMPD, situada na Av. 17 de julho, nº 20, Aterrado, Volta Redonda - RJ, CEP 27213-200, de segunda a sexta feira, das 09 hs às 17:00 hs, telefone: (24) 3339-9031; A entrega será realizada de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente à quantidade constante da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência:
- a) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;
- b) emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;
- c) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA:

- Entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, a) estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.
- Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



ALAN
Digitally signed by ALAN DIONES
FABIO ROCHA DE
MORAIS:06557626639
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
INFOCO DIGITAL v5, OU=
NFOCO DIGITAL v5, OU=
NFOCO DIGITAL v5, OU=
NFOCO DIGITAL v6, OU=
NFOCO DIGITAL v6, OU=
PF A1, CN=ALAN DIONES
FABIO ROCHA DE
MORAIS:06557626639 MORAIS:065 Reason: I am the author of this document Location: 57626639



- Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à c) Contratante:
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas d) expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, e) direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais g) fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços na SMPD.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

Pelos objetos descritos na Cláusula CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O MUNICÍPIO empenhou, em favor da CONTRATADA, à conta da dotação 27.01.04.122.1101.6460 - 3.4.4.9.0.52.00.00.00-1700 no elemento de trabalho nº 624332 - NE 001637 de 28/02/2023, para pagamento do objeto ora contratado, a quantia de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do serviço. ALAN DIONES Digitally signed by ALAN DIONES FABIO ROCHA DE MORAIS 06557626639 DN. C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC



FABIO



PARÁGRAFO TERCEIRO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme art. 40, XIV, "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Qualquer pagamento devido à CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação ao MUNICÍPIO de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do inadimplemento contratual se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções decorrentes do presente Pregão se processarão de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

VOLTA



7626639

ALAN
Digitally signed by ALAN DIONES
FABIO ROCHA DE
MORANS:06557626639
DN: C=BR, O=ICP-Brasili, OU=AC
INFOCO DIGITAL V5, OU=
NIFOCO DIGIT Date: 2023.09.06 16:24:22-03'00' Foxit PDF Reader Version: 12.1.3



Processo nº	17320/2022
Contra	ito 290/2023
	Fls:

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à CONTRATADA implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplento pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato JAIRO NUNES DE OLIVEIRA NETO matrícula 458.163 CPF 100.880.937-35 e DOUGLAS VILAS DA SILVA matrícula 464.554 CPF 123.075.977-86 designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação Portaria nº 002/2023 - SMPD

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A instituição e a atuação da fiscalização não excluiem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a eximem de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o



ALAN DIONES SABIO ROCHA DE MANAS DIONES ABIO ROCHA DE MANAS DESTRUENTES DE CONTROL DE CO



contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa:
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa administrativa, prevista na alínea b:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas:
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUARTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea <u>c</u>:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;



7626639

ALAN DIONES FABIO ROCHA DE MORAIS-RESEZENTE. ALAN DIONES FABIO ROCHA DE MORAIS:06557626639
FABIO DI: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC INFOCO DIGITAL V5, OU= 31340890000104, OU= 414, ON-ALAN DIONES FABIO MORAIS:0655 ROCHA DE MORAIS:06557626639

MORAIS:0655 Reason: I am the author of this document Location: Date: 2023.09.06 16:24:57-03'00' Foxit PDF Reader Version: 12.1.3



b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO QUINTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d. perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEXTO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:

Em conformidade com o EDITAL DO ELETRÔNICO № 018/2023, Os preços ora contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de doze meses contado da data limite para a apresentação das proposta

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



FABIO ROCHA DE MORAIS:08557626639
DN: C=8R, O-4ICP-Brisil, OU=AC INFOCO
DIGITAL vs. OU=31340800000104, OU=
Wideoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=
ALAN DIONES FABIO ROCHA DE
MORAIS:0655762663
MORAIS:06557626639
Reason: Lam the author of Miles **ALAN DIONES**

Digitally signed by ALAN DIONES FABIO ROCHA DE MORAIS:06557626639 Reason: I am the author of this document Location:
Date: 2023.09.06 16:25:19-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.3



PARÁGRAFO QUARTO - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.



Digitally signed by ALAN DIONES FABIO ROCHA DE MORAIS:06557626639 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU= AC INFOCO DIGITAL v5, OU= 31340890000104, OU=





Processo	n^{o}	17	320/2022
Con	itra	to	290/2023
			Fls:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, 01 de Setembro de 2023.

Sr. WASHINGTON ALVES UCHOA p/MUNICÍPIO

7626639

TESTEMUNHAS:

ALAN DIONES FABIO ROCHA DE MORAIS:06557626639

FABIO
ROCHA DE

MORAIS:06557626639

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC INFOCO DIGITAL v6, OU= 31340990000104, OU= Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ALAN DIONES FABIO ROCHA DE MORAIS:06557626639

MORAIS:06557626639

A1 CN=ALAN DIONES FABIO ROCHA DE MORAIS:06557626639

MORAIS:06557626639 Location: Date: 2023.09.06 16:26:30-03'00' Foxit PDF Reader Version: 12.1.3

INOVATEC SOLUCOES LTDA:40243521000194
SOLUCOES LTDA:40243521000194
LTDA:40243521000194
LTDA:4024 Certificade PJ A1, CN=INOVATEC SOLUCOES LTDA:40243521000194
Reason: I am the author of this document Location:
Date: 2023 09 06 16:28:53.0300 Location: Date: 2023.09.06 16:26:53-03'00' Foxit PDF Reader Version: 12.1.3

Sr. ALAN DIONES FÁBIO ROCHA DE MORAES p/CONTRATADA

1)	
CPF:	
RG:	
2)	
CPF:	
RG:	
	AMONDOCCUSANOS

